



EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 579, de 2012)

Suprima-se o § 4º do Art. 11 da Medida Provisória nº 579, de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

Condicionar o deferimento do pedido de prorrogação à renúncia a eventuais direitos preexistentes é exigência estranha ao arcabouço jurídico pátrio, pois fere princípio constitucional, atinente ao Direito Adquirido, contemplado no Art. 5º, Inciso XXXVI, da Constituição Federal.

Sala das Sessões,

  
Senadora LÚCIA VÂNIA – PSDB/GO

